GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 10456, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

"Declara como efetivo dia de trabalho, para todos os efeitos legais, os afastamentos dos servidores que compulsoriamente foram afastados em decorrência do isolamento social por Coronavírus (COVID-19)"

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial de Saúde – OMS,
 Governo do Estado de São Paulo de isolamento social, como método preventivo e de combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Art. 1º. Firma que todos os dias de afastamentos dos servidores públicos, decorrente do isolamento social proposto, trabalhos realizados em sistema de revezamento ou em home office, como método preventivo e de combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19), deverão ser considerados como efetivo dia de trabalho, para todos os fins de direito, nos termos da Lei nº 2.040 de 2002.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra-SP., 29 de setembro de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos